GOVERNO MUNICIPAL
FRONTEIRA
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

# DECRETO Nº 3.709 DE 29 DE MAIO DE 2018.

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA EM FACE DO DESABASTECIMENTO PROVOCADO PELA PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS, NORMATIZA O ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE, O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E A LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a paralisação dos caminhoneiros iniciado em 21 de maio de 2018, que tem provocado desabastecimento em todo o país;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de manter os atendimentos essenciais, principalmente nas áreas de saúde e segurança;

**CONSIDERANDO** ainda, que o desabastecimento ocasiona prejuízo e compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretada situação de emergência no Município de Fronteira em razão da paralisação de caminhoneiros que tem provocado o desabastecimento de itens essenciais à população.

**Art. 2º** - Fica autorizado aos Secretários Municipais, a prerrogativa, mediante autorização da Procuradoria Jurídica e do Prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar o direito do cidadão, notadamente, àqueles que visam assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

**Art. 3º** - Ficam ainda suspensas quaisquer viagens, exceto em caráter emergencial, utilizando veículos de propriedade do Município para atendimento às Secretarias.

**Art. 4º** - A normatização das atividades nas Escolas Municipais, na rede de atendimento de saúde, além de serviços públicos, será restabelecida de acordo com fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

**Art. 5º** - A decretação de estado de emergência deve ser aplicada, levando-se em conta os efeitos da paralisação deflagrada pelos caminhoneiros, ao serviço de água e esgoto e as Polícias Civil e Militar, no que pertine aos convênios celebrados com o Município.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA-MG., 29 DE MAIO DE 2018.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**
**Prefeito Municipal**

**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**
**Auxiliar de Secretaria**